



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**CHEFIA DE GABINETE**

---

LEI Nº 107/2007.

(Publicado em 04/01/08 – DO. nº 14.435)

EMENTA: Atualiza, através de inclusões e exclusões de Programas de Trabalho, o Plano Plurianual para o período de 2006/2009

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que **O POVO DE SÃO GONÇALO**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - Ficam atualizados os Programas de Trabalho, de que trata o anexo da Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2007, referente à atualização da Lei nº 073, de 29 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, quadriênio 2006/2009, na forma das alterações, por inclusões e exclusões, demonstradas em anexo a esta Lei e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária de cada exercício.

**Art. 2º** - Os programas, objetivos, ações e metas para o ano de 2008, decorrentes de alterações tratadas no artigo anterior, estão relacionados no anexo “Quadro de Metas e Prioridades” que acompanha a Lei Municipal nº 088, de 22 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 e, conseqüentemente, constam da proposta de Lei do Orçamento Anual para 2008.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considera-se:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
CHEFIA DE GABINETE**

---

- I - Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Objetivo – os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;
- III - Ações – conjunto de procedimentos que visam a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- IV - Metas – objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretendem alcançar.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 073, de 29 de dezembro de 2005.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 28 de dezembro de 2007.**

**APARECIDA PANISSET**  
**Prefeita**